

PROJETO DE LEI 497/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio de mútua Cooperação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras-MG.

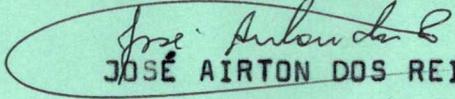
Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior é para a construção de uma Ponte de Concreto, no Bairro São Miguel, sobre o Rio São Miguel que é divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º - As despesas de mão-de-obra e material de construção da Ponte serão rateadas entre as duas Prefeituras à proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

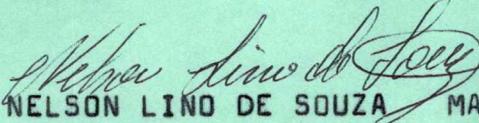
Artigo 4º - A parte da despesa que couber a esta Prefeitura correrá por conta de dotação própria do orçamento, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do mesmo orçamento ou utilizar outros recursos legais.

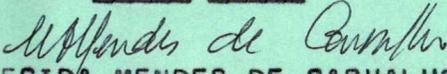
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 26 de maio de 1994


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões - às 16 h; 18 h; 20 h. do
dia 30 / 05 / 94


NELSON LINO DE SOUZA
Presidente


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
Secretária